

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO:

1.1 - O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA EM ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO DE REFORMA DA FACHADA DA CÂMARA DE VEREADORES no Município de Reduto-MG.

2 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1 - A previsão de contratação de terceiros para prestar serviços especializado em arquitetura para realização de projeto e acompanhamento de obra da nova fachada da Câmara Municipal, tem sua contratação justificada pelo motivo do qual a Câmara Municipal não tem funcionários técnicos (arquitetos e outros profissionais de outras áreas) para a demanda de trabalho atual.

2.2 - Considerando que o Município de Reduto não tem como disponibilizar os técnicos e profissionais do seu quadro de servidores para a prestação dos serviços demandados pelo Legislativo.

2.3 - Considerando a existência de recursos para a realização da obra, entendemos pela contratação de empresa/pessoa física especializada para elaboração do projeto arquitetônico.

3 – DA DESCRIÇÃO:

3.1 - Especificação dos serviços a serem realizados:

a - Projeto arquitetônico;

3.3 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a - São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATADA, afora outras não previstas no presente Contrato, e que por lei couberem:

b - Cumprir fielmente o estabelecido nas Cláusulas e condições do Contrato e de seus documentos integrantes, e na descrição do objeto, com rigorosa observância dos requisitos, normas e especificações técnicas, bem como, da legislação em vigor e de tudo o mais que for necessário para perfeita execução deste Contrato, ainda que não expressamente mencionados;

c - Responder em relação a seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salários, seguro de acidente, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura são oferecidos pela CONTRATADA ou venham a ser criadas e exigidas por autoridades governamentais;

d - Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas de imediato;

e - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

f - Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

g - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, bem como, atender prontamente às reclamações que lhe forem apresentadas, relacionadas com a execução do Contrato;

h - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por sua culpa ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato;

i - Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como, cumprir integralmente o contido em sua proposta de preços;

j - Respeitar as normas e procedimentos do CONTRATANTE, quanto à segurança interna (entrada e saída de pessoal), material, acesso às diversas áreas, além da legislação aplicável ao serviço;

k - A CONTRATADA se obriga a utilizar técnicas condizentes com o serviço a ser prestado, utilizando-se de todos os esforços para a sua execução;

l - A CONTRATADA utilizará todo o seu corpo técnico para a realização de pesquisa e desenvolvimento na área assessorada, bem como, para a solução e prevenção de eventuais problemas, nomeando um responsável para a administração das atividades;

m - Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da contratação;

n - Os serviços deverão ser executados com estrita observância da Lei de Licitações nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes;

o - Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no contrato.

4 – DO PRAZO DA VIGÊNCIA:

4.1 - A contratada obriga-se a executar os serviços, objeto deste instrumento, no prazo máximo de 60 (SESSENTA) dias após a ordem de serviço a contar da assinatura do instrumento contratual.

5 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

5.1 - Conhecer os projetos executivos e todos os complementares, elaborados por empresa contratada para tal.

5.2 - Certificar se todos os projetos estão devidamente aprovados pelos órgãos competentes.

5.3 - Analisar o andamento dos trabalhos e apontar alternativas e soluções para garantir a sua eficácia.

5.4 - Observar os prazos legais para respostas de impugnações e recursos.

5.5 - Apresentar modelo virtual, para efeito de visualização.

6 – CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

6.1 - Os pagamentos serão processados através da entrega dos projetos no prazo de 30 (trinta) dias conforme cronograma, sendo após encaminhado ao Departamento Competente de Nota Fiscal ou Fatura, para liquidação e pagamento, operacionalizando-se por meio do pagamento via transferência bancária da conta corrente da CONTRATANTE em favor da CONTRATADA.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1 - São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

7.2 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como, atestar as futuras correspondentes, por intermédio do responsável pelo contrato;

7.3 - Efetuar os devidos pagamentos à CONTRATADA, quando comprovado o cumprimento das etapas, conforme as características solicitadas na licitação e conforme a proposta de preços da CONTRATADA;

7.4 - Aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas neste contrato e na legislação pertinente;

7.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitado pela CONTRATADA;

7.6 - Documentar as ocorrências havidas;

7.7 - Determinar a regularização das faltas e defeitos observados na execução do objeto;

7.8 - Permitir livre acesso dos funcionários da CONTRATADA às dependências da Câmara Municipal, observadas as normas de segurança pertinentes;

7.9 - Realizar rigorosa conferência das características dos serviços a serem prestados, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a prestação total, fiel e correta dos serviços;

7.10 - Serão fornecidas à Contratada as diretrizes do projeto, podendo a Contratada readequá-lo, apresentando soluções alternativas, caso necessário. Assim, a partir da análise e avaliação de todas as informações fornecidas pelo Contratante e das pesquisas relacionadas às posturas urbanas locais, distritais e federais, e da elaboração dos levantamentos topográficos do terreno e sondagens, a Contratada iniciará a elaboração dos anteprojetos.

7.11 - O Projeto Executivo e demais complementares devem ser entregues em meio digital (CD, DVD, e-mail, pen drive), com informações adequadas ficando a cargo da contratante as despesas com a impressão em grandes formatos (“plotagem”).

8 – CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

8.1 - Esta contratação terá sua avaliação de proposta de MENOR PREÇO GLOBAL.

9 – RESULTADOS ESPERADOS:

9.1 - Selecionar a proposta mais vantajosa para o Órgão, garantindo a boa qualidade dos serviços prestados a custos mais reduzidos e permitindo desempenhar suas atividades com mais segurança e eficiência.

10 – SANÇÕES:

10.1 - Aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/21 dos artigos 125, no que couber.

Reduto, 07 de agosto de 2024.

Elane Moreira Rodrigues Emerick
Equipe de Apoio

Felipe de Oliveira Silva
Equipe de Apoio